



*Proibida em
30/10/2002
Edifício de Direção
Secretaria*

Lei Nº 175/2002

Altera Lei nº 36/97, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Propriá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Itens C, D, E, F e G do Art. 2º da Lei 36/97, de 26 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes redações:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f) Um representante dos pais de alunos;
- g) Um representante dos servidores das escolas públicas municipal do ensino fundamental.

Art. 2º - O Art. 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer dos membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 24 de setembro de 2002

JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal